



RESOLUÇÃO N. 002/2011 DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Estabelece o programa a sistemática e demais instruções complementares para concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia para o Programa Universidade Aberta do Brasil, na área de Produção de Conteúdos Comunicativos e Educativos/Educação a Distância-EaD

O Conselho da Faculdade de Educação/FACED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia/UFU,

Considerando a Resolução N. 08/2007 do Conselho Diretor/CONDIR da UFU, de 13 de julho de 2007, que estabelece normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do magistério na UFU, e dá outras providências,

Considerando a necessidade de estabelecer os programas, a sistemática e as instruções complementares para concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de professor efetivo da FACED, conforme o Art. 11 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR,

Considerando o Edital N° 17/2011 da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PROREH, de 16 de fevereiro de 2011, que torna público o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da FACED da UFU,

Considerando a Resolução N. 06/2009 do CONDIR, de 06 de julho de 2009, que altera a Resolução N. 08/2007 do CONDIR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os programas, a sistemática e as instruções complementares para concurso público de provas e títulos, incluídos as informações sobre os critérios de avaliação e valorações da Prova Escrita, da Prova Didática e da Prova Prática, conforme o Art. 17 e o Art. 18 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR; os itens e valorações dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais da Apreciação de Títulos, conforme o § 3º e o § 4º do art. 19 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR; e os membros efetivos e suplentes da Comissão Examinadora, conforme o § 2º do Art. 20 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR, quando couber.

Art. 2º O concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de professor efetivo da FACED será realizado em 01(uma) etapa, compreendendo as seguintes avaliações e valorações:

- I. Prova Escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório
- II. Prova Didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório
- III. Prova Prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório
- III. Apreciação de Títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório



FACULDADE DE EDUCAÇÃO

§ 1º A nota de cada prova e da Apreciação de Títulos será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores, entre 0 e 100 pontos por prova de cada candidato.

§ 2º A classificação geral do candidato no concurso se dará pela média aritmética das notas obtidas em cada prova e na Apreciação de Títulos.

§ 3º Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral;

Art. 3º A Prova Escrita obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A prova será dissertativa e realizada sem consulta, inclusive a rascunho.

§ 2º O tema da prova será sorteado a partir de lista elaborada pela Comissão Examinadora sobre assuntos ou pontos do programa da sub-área do concurso.

§ 3º Após o sorteio e antes do início da prova o candidato disporá de um período de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

§ 4º As datas, locais e horários da aplicação da prova serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º Na prova serão considerados os seguintes critérios de avaliação e valorações:

I - objetividade e consistência teórica: 25 pts.

II - organização e clareza de idéias: 20 pts.

III - capacidade de compreensão e análise: 25 pts.

IV - capacidade de problematização: 20 pts.

V - correção gramatical: 10 pts.

§ 6º A correção da prova do candidato surdo obedecerá orientações do Decreto nº 5626/2005.

§ 7º A prova terá duração máxima de quatro horas. Para o candidato com deficiência, declarada no ato de inscrição, a prova terá duração máxima de cinco horas, conforme Decreto nº 3.298/1999.

§ 8º O candidato com deficiência que necessitar de recursos de acessibilidade deverá solicitá-los no ato de inscrição.

Art. 4º A Prova Didática obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A prova, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, será realizada por ordem de inscrição, mediante apreciação do Plano de Aula do candidato, a ser entregue no início da realização da **Prova Didática**.

§ 2º O tema da prova será sorteado a partir de lista elaborada pela Comissão Examinadora sobre assuntos ou pontos do programa da sub-área do concurso.

§ 3º Após o sorteio e antes do início da prova o candidato disporá de um período de, no mínimo, vinte e quatro horas, e, no máximo, trinta e seis horas para preparação.

§ 4º As datas, locais e horários da aplicação da prova serão divulgados quando da divulgação do resultado da primeira etapa do concurso, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.



§ 5º O candidato deverá comparecer ao local da prova, impreterivelmente, com 01 hora de antecedência.

§ 6º O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia e um computador com pacote básico de aplicativos (BR Office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento. Será permitido o uso de conexão com a Internet, sendo que a FAGED não se responsabilizará por eventuais falhas no funcionamento/estabilidade da Rede Mundial de Computadores.

§7º A prova terá duração mínima de quarenta minutos e máxima de cinquenta minutos. A Comissão Examinadora terá até vinte minutos para arguição do candidato.

§8º Na avaliação da prova serão considerados os seguintes critérios de avaliação e valorações:

I - objetividade e consistência teórica: 20 pts.

II - habilidade didático-pedagógica: 20 pts.

III - capacidade de organização e planejamento: 20 pts.

IV - articulação e clareza de idéias: 20 pts.

V - expressão oral/sinalizada e correção gramatical: 20 pts.

§9º A prova será gravada em vídeo, para fins de registro.

Art. 5º A Prova Prática, destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático, obedecerá à seguinte sistemática:

§1º A prova será realizada por ordem de inscrição, mediante apreciação do Portfólio. O Portfólio consiste em uma apresentação material (impressa, gravada, publicada na web, audiovisual, gráfica e outras formas) das experiências/produções do candidato.

§2º O Portfólio deverá ser entregue no formato impresso e/ou digital, impreterivelmente, no início da realização da **Prova Escrita**.

§3º O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia e um computador com pacote básico de aplicativos (BR Office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento. Será permitido o uso de conexão com a Internet, sendo que a FAGED não se responsabilizará por eventuais falhas no funcionamento/estabilidade da Rede Mundial de Computadores.

§ 4º As datas, locais e horários da aplicação da prova serão divulgados quando da divulgação do resultado da primeira etapa do concurso, no quadro de avisos da FAGED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º A prova será baseada na apresentação pelo candidato à Comissão Examinadora da produção de seu Portfólio.

§ 6º A prova terá duração mínima de vinte minutos e máxima de trinta minutos. A Comissão Examinadora terá até vinte minutos para arguição do candidato.

§ 7º Na avaliação da prova serão considerados os seguintes critérios de avaliação e valorações:

I – Autoria: 20 pts.

II – Apresentação e defesa: 20 pts.

III – Qualidade estética e técnica: 20 pts.



FACULDADE DE EDUCAÇÃO

IV – capacidade de organização e planejamento: 20 pts.

V - expressão oral/sinalizada e correção gramatical: 20 pts.

Art. 6º A Apreciação de Títulos obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º abrangerá os títulos relativos aos últimos 5 (cinco) anos - período de fevereiro de 2006 a janeiro de 2011 - organizados conforme o seguinte modelo:

I. Dados Pessoais
II. Títulos Acadêmicos
III. Atividades Didáticas e/ou Profissionais (itens do §7º do Art. 6º desta Resolução)
IV. Produção Científica (itens do §8º do Art. 6º desta Resolução)

§ 2º Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa e encadernada do *curriculum vitae*, anexados os documentos comprobatórios na ordem do modelo nos termos do parágrafo anterior, acompanhada de 1 (uma) cópia em CD da Dissertação de Mestrado e/ou da Tese de Doutorado.

§ 3º Somente serão aceitos documentos comprobatórios em que constem o início e o término do período declarado.

§ 4º A apreciação de títulos abrangerá as seguintes categorias de documentos e valorações:

I. Títulos acadêmicos: 80 pts./Doutorado; 75 pts./Mestrado; 70 pts./Especialização

II. Atividades didáticas e/ou profissionais: 10 pts.

III. Produção científica: 10 pts.

§ 5º Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado o título de maior grau.

§ 6º - A valoração dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais, e da produção científica se dará nos seguintes termos:

TÍTULOS ACADÊMICOS

	QTDE	VALOR
Doutorado		80
Mestrado		75
Especialização		70

ATIVIDADES DIDÁTICAS / PROFISSIONAIS

	QTDE	VALOR
Docência no ensino superior	p/sem	0,4
Docência na educação básica	p/sem	0,2
Exercício da profissão	p/sem	0,2
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, projeto experimental, iniciação científica (PET, PIBIC).	p/orient	0,1
Orientação de aluno de doutorado concluída	p/orient	0,3

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Orientação de aluno de mestrado concluída	p/orient	0,2
---	----------	-----

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

	QTDE	VALOR
Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial	p/trabalho	0,3
Publicação de resenha em periódico com corpo editorial	p/trabalho	0,02
Publicação de livro em editora com corpo editorial	p/trabalho	0,5
Publicação de capítulo de livro em editora com corpo editorial	p/trabalho	0,2
Produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial	p/trabalho	0,1
Organização ou coordenação de livros ou coleções de editora com corpo editorial	p/trabalho	0,2
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica	p/trabalho	0,1
Publicação de resumo em anais de reunião científica	p/trabalho	0,02
Publicação de material/caderno didático (guia de estudos) para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão oferecidos por Instituições de Ensino Superior na modalidade a distância	p/trabalho	0,1
Participação como membro titular em bancas de concurso público para docente	p/trabalho	0,2
Participação como membro titular em bancas de Mestrado/Doutorado	p/trabalho	0,2
Participação como membro titular em bancas de qualificação	p/trabalho	0,1
Participação como ministrante/intérprete em palestra, conferência ou mesa redonda em eventos científicos	p/trabalho	0,1
Participação como ministrante de oficina, minicurso, workshop, curso de capacitação/extensão/aperfeiçoamento	p/ trabalho	0,1
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - coordenador	p/trabalho	0,6
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento – colaborador	p/trabalho	0,1
Relatório final de pesquisa ou extensão aprovado por agência de fomento	p/trabalho	0,2
Participação em corpo editorial de periódico	p/trabalho	0,1

§ 7º O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas/profissionais receberá 10 pontos e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

§ 8º O candidato de maior pontuação nas atividades de produção científica receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.



Art. 7º As informações sobre o deferimento das inscrições, a Comissão Examinadora, as datas, locais e horários de realização das provas serão divulgadas no quadro de avisos da FACHED e no sítio oficial da UFU no dia 30 de março de 2011, após as 17:00h.

Art. 8º As informações sobre o programa e a bibliografia de cada área do concurso constam nos ANEXOS I desta Resolução, e o modelo de Requerimento de Inscrição para o concurso consta no ANEXO II desta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FACHED.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 04 de março de 2011

Profa. Dra. Mara Rúbia Alves Marques
Diretora da Faculdade de Educação



ANEXO I

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

ÁREA - PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS COMUNICATIVOS E EDUCATIVOS/EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD:

1. Convergência de mídias e Educação a Distância.
2. Linguagem hipermediática: natureza, elementos técnicos, limitações e recursos.
3. Editoração eletrônica e composição gráfica na Educação a Distância.
4. Estética aplicada à produção impressa, eletrônica e digital
5. Tipologia, tipografia e design gráfico na Educação a Distância.
6. Os usos dos sistemas de impressão na Educação a Distância.
7. Técnicas de produção, redação, edição e pós-produção em audiovisual
8. Experimentação em audiovisual: formatos digitais
9. Ferramentas digitais na educação: da web à simulação
10. Educação em ambientes virtuais: aplicativos e redes colaborativas

BIBLIOGRAFIA:

O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas, contemplando os temas que constam do Programa.

Endereço da FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Bloco 1G sala 156 = Campus Santa Mônica = 38.408-100 = Uberlândia/MG

Universidade Federal de Uberlândia = www.ufu.br

Faculdade de Educação = www.faced.ufu.br



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:

O (a) abaixo assinado(a) _____
Brasileiro(a), estado civil _____, graduado(a) em _____
e Pós-Graduado em (Mestrado): _____
(Doutorado) _____, residente e domiciliado na
Rua/Avenida: _____ Nº:
_____ Apto: ____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP:
_____ na cidade de _____ Estado _____ Telefone
residência: (____) _____ = celular: (____) _____ E-mail:

_____, apresentando documentação inclusa, vem
respeitosamente requerer inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas
de Professor da carreira do Magistério Superior, para exercício na **Faculdade de Educação** da
Universidade Federal de Uberlândia, na área de “*Produção de Conteúdos Comunicativos e
Educativos/ Educação a Distância-EaD*”, de acordo com as normas vigentes desta Universidade.
Ainda pelo presente, e melhor forma de direito declara:

- 1) Conhecer a Resolução 008/2007/Conselho Diretor/UFU de 13/07/2007, o Edital nº 17/2011 de 16/02/2011 expedido pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos/UFU, Resolução nº 006/2009 do Conselho Diretor/UFU de 06/07/2009;
- 2) Conhecer a Resolução 002/2011 do Conselho da Faculdade de Educação/UFU de 04/03/2011;
- 3) Saber que a documentação apresentada no ato da inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não da Unidade Acadêmica. Assim sendo, e estando ciente de todos os termos do concurso público, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos.

Nestes termos. Pede Deferimento

Uberlândia, _____ de março de 2011

assinatura do candidato(a)

=====

Exclusivo da Unidade Acadêmica:

Nº inscrição

_____ em ____/03/2011
Recebida por

DEFERIDO

INDEFERIDO

DIRETORA DA UNIDADE ACADÊMICA

MEMBRO DA BANCA